



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 13/2015

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO
BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE
SEGUROS, CONFORME AS CLÁUSULAS
ABAIXO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **MÁRIO CESAR MARCONDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.350.292-3-SSP-PR e do CPF nº 409.528.359-91, residente e domiciliado na Rua Francisco Pereira Prestes, 93, nesta cidade e, de outro lado, **BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 01.356.570/0001-81, com sede na cidade de São Paulo-SP, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin Paulista – neste ato representada por **DIÓGENE EDUARDO SGOBERO**, brasileiro, casado, gerente bancário, portador da Cédula de Identidade nº 4.053.022-3/SSP-PR e do CPF/MF nº 631.135.709-72, residente e domiciliado em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento no art. 25, II da Lei nº. 8.666/93, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de seguro para o veículo oficial VW-GOL 1.6, ano de fabricação 2009, modelo 2010, cor branca, Renavam 00181541807, placa ASA 7750-Telêmaco Borba-PR, assim especificado: Cobertura 100% FIPE, Franquia R\$ 1.224,00, Danos Materiais R\$ 100.000,00, Danos Corporais R\$ 100.000,00, Danos Morais/Estéticos R\$ 20.000,00, Morte por Ocupante R\$ 10.000,00, Invalidez por ocupante R\$ 10.000,00, Assistência 24 horas e demais especificações e valores constantes do documento "COTAÇÃO DE SEGURO AUTO até 80 MIL" o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

Cláusula Segunda – Regime de Execução

O presente contrato executar-se-á sob a forma de "prestação de serviços".

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 2.289,80 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a apresentação da apólice, juntamente com a Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão de Regularidade do FGTS e de débitos trabalhistas na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão Conjunta Negativa de Débitos Fiscais.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.39.69.03 – Seguros de Demais Veículos Públicos.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato em nenhuma hipótese será reajustado.

Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e,
b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Executar o objeto deste contrato da maneira solicitada pela Contratante, ofertando o treinamento/aperfeiçoamento nas datas acordadas, ministrando o conteúdo, conforme disposições previstas pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº17/2014, concedendo os respectivos diplomas aos participantes;
b) Em caso de não fechamento de turma, promover a devida devolução de valores eventualmente pagos ou, então, a critério da CONTRATANTE, reservar as respectivas vagas em outro curso de igual natureza, a ser realizado na mesma cidade.

Cláusula Oitava – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

Cláusula Nona – Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima - Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Primeira – Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima Segunda – Duração e Execução do Contrato

O presente contrato terá duração de até 12 (doze) meses da data de sua assinatura e execução conforme os termos especificados na apólice, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Terceira - Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



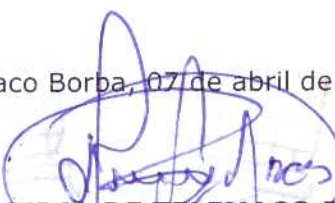
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em duas vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


Telêmaco Borba, 07 de abril de 2015


CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
CNPJ 77.780.146/0001-21
MÁRIO CESAR MARCONDES
RG 3.350.292-3-SSP-PR e do CPF nº 409.528.359-91

BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS
CNPJ 01.356.570/0001-81
DIOGENE EDUARDO SGOBERO
RG nº 4.053.022-3/SSP-PR - CPF/MF nº 631.135.709-72

Testemunhas:


PAULO ROBERTO GOMES
RG 13.467.920-4
CPF 004.798.169-56


ANTONIO CARLOS FLENIK
RG 4.748.712-9
CPF 686.897.219-91